



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Eduardo Tuma

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 588/2018

Senhor Presidente,

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Administração Pública acerca do Projeto de Lei nº 860/2017, de autoria do Vereador Rinaldo Digilio, que dispõe sobre a distribuição de protetor e bloqueador solar pelo Município de São Paulo para pessoas com albinismo, encaminho a essa Presidência as informações prestadas pelas Secretarias Municipal da Saúde e da Pessoa com Deficiência.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI

Chefe de Gabinete da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Teixeira da Costa Budinski, Chefe de Gabinete**, em 14/05/2020, às 11:42, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **028072315** e o código CRC **19BA66CD**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

São Paulo, 07 de novembro de 2018.

Ofício SGP-12 nº 588/2018

Senhor Prefeito

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Administração Pública, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 860/2017**, de autoria do vereador Rinaldi Digilio que trata da DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE DISTRIBUIÇÃO DE PROTETOR BLOQUEADOR SOLAR PELO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE ALBINISMO. Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando a seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.


MILTON LEITE
Presidente

Anexo: cópia do pedido de informações.

A Sua Excelência o Senhor

BRUNO COVAS

Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo

CEP 01415-001 – São Paulo-SP – 9º andar - ATL

Tel.: 3113-8000

E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br



Luciana Andréia dos Santos
RF 194.875.1



Palácio Anchieta - Viaduto Jacareí, 100, 2º andar - Sala 213-A - São Paulo - SP - CEP 01319-900
Fone (11) 3396-4746 – urb@camara.sp.gov.br



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Na qualidade de membro desta Comissão e no intuito de subsidiar a análise do projeto de lei nº 860/2017, de autoria do nobre Vereador Rinaldi Digilio, que “determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor e bloqueador solar pelo Município de São Paulo para pessoas com deficiência de albinismo”, solicito o encaminhamento de pedido de informações ao Executivo, para que este se pronuncie a respeito do inteiro teor da propositura.

São Paulo,

VEREADOR PAULO FRANGE

Deferido 07/11/18

VEREADOR GILSON BARRETO
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Coordenadoria de Atenção Básica/Programa Saúde da Família**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/CAB/PSF Nº 016846944

São Paulo, 03 de maio de 2019

À

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – ASSESSORIA PARLAMENTAR**A/C Sr. Ivan Aparecido Caceres**

Diante da manifestação de especialistas e de artigos científicos relacionados com a genodermatose Albinismo, somos favoráveis ao projeto de lei.

Atenciosamente



Documento assinado eletronicamente por **Helena Zaio, Diretor(a) de Divisão Técnica**, em 12/06/2019, às 15:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **016846944** e o código CRC **ADE3C8E6**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002040-7

SEI nº 016846944

Criado por **D603399**, versão 3 por **d639917** em 12/06/2019 15:47:24.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Assessoria Parlamentar**

Rua General Jardim, 36, - Bairro Vila Buarque - São Paulo/SP - CEP 01223-010

Telefone:

Informação SMS/AP Nº 018192522**Interessado :** Câmara Municipal de São Paulo**Assunto:** Projeto de Lei nº 860/2018, que determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor e bloqueador solar pelo Município de São Paulo, para pessoas com deficiência de albinismo.**Senhor Secretário**

Em atendimento à solicitação no encaminhamento **PREF/CASA CIVIL/ATL III, (013275686)**, de autoria do Legislativo, com a finalidade de análise e manifestação acerca do Projeto de Lei em apreço, que "determina a obrigatoriedade de distribuição de protetor e bloqueador solar pelo Município de São Paulo, para pessoas com deficiência de albinismo".

A Área Técnica correspondente dentro da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Saúde, instada a respeito da iniciativa, em breve síntese relativo a matéria, o Projeto de Lei em questão reúne condições de prosperar, conforme manifestação nos encaminhamentos [\(016821921\)](#) e [\(016846944\)](#).

Isto posto, por conta das informações encartadas neste trâmite a análise e justificativa técnica recomenda o prosseguimento do **Projeto de Lei nº 860/2018**.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Aparecido Caceres, Coordenador(a)**, em 25/06/2019, às 17:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



[https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

fls. 31

acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018192522** e o código CRC **10631A4C**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002040-7

SEI nº 018192522

Criado por [d729753](#), versão 2 por [d729753](#) em 17/06/2019 13:44:00.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****Gabinete do Secretário**

Viaduto do Chá, 15, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01020-900

Telefone:

Informação SMS/GAB Nº 018428442

São Paulo, 26 de junho de 2019

PREF/CASA CIVIL/ATL III**Sr. Assessor**

Considerando a informação SMS/AP [018192522](#), que acolhemos, encaminhamos o presente para conhecimento e demais providências que se fizerem necessárias.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Aparecido dos Santos, Secretário(a)**, em 26/06/2019, às 12:23, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **018428442** e o código CRC **73392F58**.

Referência: Processo nº 6010.2018/0002040-7

SEI nº 018428442

Criado por [d760882](#), versão 2 por [d760882](#) em 26/06/2019 12:23:33.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
SMPED/GAB - Gabinete do Secretário

Rua Líbero Badaró, 425, 32º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-905
Telefone: 3913-4000

Encaminhamento SMPED/GAB Nº 013197348

São Paulo, 10 de dezembro de 2018

À

Casa Civil/ATL III

Senhor Assessor,

Em atenção ao encaminhamento [012947436](#) informamos que a Organização Mundial da Saúde (OMS) classifica o albinismo como doença, elencada em sua Classificação Internacional de Doenças sob o código CID 10 - E70.3. Assim, por não ser considerada deficiência física a matéria foge do alcance das atribuições desta Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência.

Desta feita sugerimos o envio dos autos à Secretaria Municipal de Saúde para que, pela competência, manifeste-se acerca do teor do Projeto de Lei em comento.

Cordialmente,

Flávio Adauto Fenólio
Chefe de Gabinete
SMPED



Documento assinado eletronicamente por **Flavio Adauto Fenolio, Chefe de Gabinete**, em 10/12/2018, às 18:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **013197348** e o código CRC **BCE4818C**.

Criado por d747481, versão 2 por d747481 em 10/12/2018 18:48:11.